



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: 050.2022
Pág.: 055

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-CPL.

I – PREÂMBULO.

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, CNPJ: 05.637.426/0001-74, COM SEDE NA RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 58 – CENTRO, NESTA CIDADE, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2022-CPL, do Tipo Menor Preço, por LOTE, a ser realizado as 07:30 horas (Horário Local), no dia 29/11/2022, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, e condições previstas neste Edital, conforme segue:

II – OBJETO.

2.1 - A Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, COM A FINALIDADE PRINCIPAL DA EMISSÃO DE PARECERES VERBAIS E ESCRITOS; PROPOSIÇÃO, CONTESTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES, ANÁLISE DE DOCUMENTOS; PARECERES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICITATÓRIOS, ELABORAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM CONTRATOS; ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIÁRIOS E PETIÇÕES OU REQUERIMENTOS AVULSOS PERANTE QUALQUER AUTORIDADE; EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, PROPOSIÇÕES E REQUERIMENTOS, NA ÁREA LEGISLATIVA”.

III – ÁREA SOLICITANTE.

3.1 - Secretaria de Administração, da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Câmara Municipal de Bonfim/RR, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 58, Centro, Bonfim/RR.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Câmara Municipal de Bonfim/RR.
- 4 - Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 5.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
 - 5.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;
 - 5.2.2 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.
 - 5.2.3 - Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – DO CREDENCIAMENTO.

- 1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- 2 - O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:
 - a) Cédula de identidade ou documento equivalente.
 - b) **DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei N 10.520/2002 (Anexo VII).**

Debes



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: 038/2022
Pág.: 059

3 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira, para a devida autenticação.

4 - Os interessados entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo V e VI do Edital) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", bem como a Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo VIII do Edital).

5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado(o).

6 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7 - Será admitida a participação de pessoa física através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

7.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a pessoa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

8 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO.

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” LOTE I (Único).

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-CPL.

PROCESSO Nº 038/2022 - CMB.

Data e hora da abertura: 29/11/2022 – 07:30Hs.

Nome e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto/serviços, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da pessoa física.

e) A Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo do anexo XI do Edital) deverá acompanhar a proposta comercial.

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: 02.12071
Pág.: 068

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - A(o) licitante vencedora(o) deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso o pregoeiro julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo Pregoeiro sobre seu recebimento e respectivo valor.

6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6.4 - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8 - O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

9 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.

11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o Pregoeiro do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena de desclassificação.

12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: 038/2022
Pág.: 061

e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

14 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15 - Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o Pregoeiro declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

18 - O pregoeiro emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

19 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE I (Único).

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-CPL.

PROCESSO Nº 038/2022 - CMB.

Data e hora da abertura: 29/11/2022 – 07:30Hs.

Nome e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

IX – DA HABILITAÇÃO:

IX.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe (OAB);
- Comprovante de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo, três meses anteriores a data da realização desta licitação;
- Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia ou sociedade simples com registro em cartório.

IX.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Pública do Município da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

IX.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- Balço patrimonial constando o TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador; acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: 038/2011
Pág.: 062

- c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- d) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF e/ou Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e seu respectivo Recibo de envio de declaração, referentes ao último exercício social (anos 2021 e 2022);
- e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

IX.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) As empresas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:
- a) Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico ou empresa, juntamente com Nota Fiscal dos serviços prestados.
- b) Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência profissional em Processos Licitatórios e Administrativos e na elaboração de Projetos de Leis, proposições e indicações do Poder Legislativo, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico ou empresa, juntamente com Nota Fiscal dos serviços prestados.

IX.5 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo IX do Edital;
- b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Bonfim/RR ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo anexo X do Edital;
- c) Alvará de Funcionamento, caso seja definitivo deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente;
- d) Comprovação da situação da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ (<http://www.cnj.jus.br>), das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, disponível no site do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>) e Consultar Restrição Contratar Administração Pública, disponível no site do COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br>), sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

IX.6 - No caso de não constar, expressamente, no mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos nos subitens IX.1, IX.2, IX.3, IX.4 E IX.5 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

IX.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

IX.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

IX.9 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Bonfim/RR, até 48 horas de antecedência da data e hora limite para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

IX.10. Os documentos, nos quais não contar o prazo de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

IX.11- A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: 03.1077
Pág.: 063

IX.12 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente no horário das 7h30min as 12h00min.
- 1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal N° 8.666/93.
- 2 - Caberá ao pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min as 12h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo nome, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá ao pregoeiro a adjudicação;
- 6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor(a).
- 7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.
- 12 - O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 1 - Após a declaração do vencedor(a), não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: 06/2022
Pág.: 064

2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

1 – Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO.

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

1.1 – O valor máximo estimado que a Câmara, se compromete em pagar será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos conforme planilha de custos, anexo II do Termo de Referência.

2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Secretaria de Finanças, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

2.1 - Se o objeto não for realizado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

1- Fica dispensada para o/a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

1 – O/A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: 032/2022
Pág.: 065

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal N° 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e do Pregoeiro serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei N° 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei N° 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

13.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

13.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

13.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

13.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

13.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

13.7 – Anexo VII - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei N° 10.520/2002;

13.8 – Anexo VIII - Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos;

13.9 – Anexo IX - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.10 – Anexo X - Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Bonfim/RR ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93.

Bonfim/RR, em 16 de novembro de 2022.

ORLANI SPIES

Pregoeiro

Decreto N° 016/2022.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: _____
Pág.: 066

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Bonfim, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de serviços de SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM para poder atender a Câmara Municipal de Bonfim para atender a Câmara Municipal de Bonfim-RR. As metas são: Prestar assessoria nos Projetos de Leis, indicação desta casa legislativa; • Prestar assessoria nos Processos Licitatórios e Administrativos e acompanhá-los; • Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos perante o E. Tribunal de Contas do Estado de Roraima; • Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos criminais, civis, etc., perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Ministério Público, nas esferas Estadual e Federal.

4. META FÍSICA.

4.1 A contratação de pessoa jurídica para executar serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 Os serviços de assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Bonfim/RR, para atender as necessidades de serviços, em horário de expediente, quando solicitado, podendo ser na modalidade home office, por se tratar de assessoramento.

6.2 O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida.

6.3 A vigência do contrato dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

a) Apresentação de comprovante de inscrição do contratado, pessoa jurídica, no respectivo órgão de classe (OAB) e Certidão de regularidade junto a mesma, com prazo de trinta dias;

b) Apresentação de comprovante de inscrição do representante legal do contratado, no respectivo órgão de classe (OAB) e Certidão de regularidade junto a mesma, com prazo de trinta dias;

c) Documentação pessoal;

d) Comprovante de endereço.

e) Prova de regularidade com a Receita Municipal, Estadual e Federal.

f) Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei Nº 12.440/2011.

Relativo à Qualificação Técnica:



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: 031.2021
Pág.: 067

a) Atestado de Capacidade Técnica

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA(o):

- a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A Contratada(o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- f) Realizar o objeto do termo de referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor máximo estimado que a Câmara se compromete em pagar será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a pesquisa de preços, discriminada na planilha estimativa de custos especificada no Anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

9.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado em até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria de Finanças, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização da realização dos serviços de assessoria jurídica será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Bonfim/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 7, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo da realização dos serviços jurídicos não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Câmara, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8666/93;

13.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

14.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo da realização de serviço de assessoria e de consultoria jurídica de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

14.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço jurídico constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 8 de novembro de 2022.


JHULLIE SILVA MORAES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

DOMINGOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES





Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

269

ANEXO I. (Termo de Referência).

Contratação de pessoa jurídica para executar serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim.

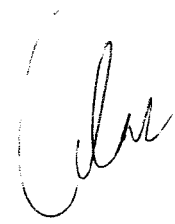
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. TOTAL	FONTE DE RECURSOS 2019 - MDE
01	<p>SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM.</p> <p>Contratação de serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim para atender a Câmara Municipal de Bonfim-RR.</p> <p>Prestar assessoria nos Projetos de Leis, indicação desta casa legislativa;</p> <p>Prestar assessoria nos Processos Licitatórios e Administrativos e acompanhá-los;</p> <p>Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos perante o E. Tribunal de Contas do Estado de Roraima;</p> <ul style="list-style-type: none">• Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos criminais, civis, etc., perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Ministério Público, nas esferas Estadual e Federal.	MÊS	12	Recursos Próprios.

Bonfim-RR, em 8 de novembro de 2022.


JHULLIE SILVA MORAES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

DOMINGOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES





Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

ANEXO II. (Termo de Referência).

Planilha estimativa de custos para Contratação de pessoa jurídica para executar serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$	
				P. UNIT.	P. TOTAL
01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM. Contratação de serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim para atender a Câmara Municipal de Bonfim-RR; Prestar assessoria nos Projetos de Leis, indicação desta casa legislativa; Prestar assessoria nos Processos Licitatórios e Administrativos e acompanhá-los; Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos perante o E. Tribunal de Contas do Estado de Roraima; • Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos criminais, civis, etc., perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Ministério Público, nas esferas Estadual e Federal.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
Valor total do serviço R\$					60.000,00

Valor total estimado da despesa para a contratação de pessoa jurídica para executar serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim é de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. Exercício: 2022. Programa de Atividade: 01.031.0001.2001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Bonfim-RR, em 8 de novembro de 2022.

JHULLIE SILVA MORAES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

DOMINGOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: _____
Pág.: 0-1

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A _____ PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 05.637.426/0001-74 com sede na Rua XV de Novembro, 58, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Domingos Costa, CPF: xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CPF: _____, com endereço em _____, doravante denominada CONTRATADA, firma o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° xxx/2022 - CMB, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial N° xxx/2022-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em / /2022, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1 - A Contratação de pessoa jurídica para executar serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Presencial N° xxx/2022-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da CONTRATADA(o);
- ata da sessão da licitação;
- demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pelo Lote I (Único), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA(o) deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal com Contratante do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: 0
Pág.: 0 - 2

4.1 - O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria de Finanças, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA(o), enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para o/a licitante vencedor(a) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 Os serviços de assessoria jurídica deverá ser realizado na Câmara Municipal de Bonfim/RR, para atender as necessidades de serviços, em horário de expediente, quando solicitado ou home office.

6.2 O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços.

6.3 A vigência do contrato dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA(O);

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços prestados, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada(o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

f) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

II – Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios. Valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA(o) de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: _____
Pág.: 03

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços jurídicos contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE:

Presidente da Câmara de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA(o):

Contratada(o)

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº xxx/2022-CPL.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROCESSO Nº 038/2022.

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2022.

HORÁRIO – xx:xx HS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº xxx/2022-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE I – ÚNICO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$	
				P. UNIT.	P. TOTAL
01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM. Contratação de serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim para atender a Câmara Municipal de Bonfim-RR. Prestar assessoria nos Projetos de Leis, indicação desta casa legislativa; Prestar assessoria nos Processos Licitatórios e Administrativos e acompanhá-los; Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos perante o E. Tribunal de Contas do Estado de Roraima; • Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos criminais, civis, etc., perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Ministério Público, nas esferas Estadual e Federal.	MÊS	12		
Valor total do serviço R\$					

Valor total do lote I - R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (-----).

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.
Prazo de início dos serviços: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Forma de Pagamento: Conforme edital.
Dados bancários: Banco: Agência: C/C:
-----/---, em xx de xxxxxx de 2022.

Ass. e Carimbo do Proponente:



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: _____
Pág.: 0-5

ANEXO IV.

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Bonfim/RR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o N° XX/2022-CPL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da pessoa física _____, CPF N° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----/----, em xx de xxxxx de 2022.

Assinatura da pessoa física
(firma reconhecida)

Handwritten signature



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.:	
Pág.:	070

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

.....(pessoa JURÍDICA).....CNPJ Nº.....,com endereço à....., neste ato representada por, CPF Nº DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº xxxx/2022-CPL, promovida pela Câmara Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

-----/----, em xx de xxxxx de 2022.

(Assinatura e identificação do responsável pela pessoa física)



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: _____
Pág.: 017

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

.....(pessoa JURÍDICA).....CNPJ Nº.....,com endereço à....., neste ato representada por, CPF Nº, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº xxx/2022-CPL, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome: _____

CPF: _____

-----/----, em xx de xxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: _____
Pág.: 0 - 4

ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DA LEI N° 10.520/2002.

.....(pessoa JURÍDICA).....CNPJ N°.....,com endereço à....., neste ato representada por, CPF N° DECLARA para os fins do pregão presencial N° xxx/2022-CPL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências do Art. 4° Inciso VII da Lei N° 10.520/2002.

-----/-----, em xx de xxxxxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)

(N° da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.:	_____
Pág.:	0 - 9

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº OXX/2022 - CPL
PROCESSO Nº 0XX/2022 - SEMSA

.....(pessoa JURÍDICA).....CNPJ Nº.....,com endereço à....., neste ato representada por, CPF Nº, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022 - CPL e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

-----/-----, em xx de xxxxxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: _____
Pág.: 06

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº OXX/2022 - CPL
PROCESSO Nº 0XX/2022 - SEMSA

.....(pessoa JURÍDICA).....CNPJ Nº.....,com endereço à....., neste ato representada por, CPF Nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

-----/-----, em xx de xxxxxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: _____
Pág.: _____

ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº OXX/2022 - CPL
PROCESSO Nº 0XX/2022 - SEMSA

.....(pessoa JURÍDICA).....CNPJ Nº.....,com endereço à....., neste ato representada por, CPF Nº Declaro sob as penas da Lei que a empresa, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Bonfim, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

-----/-----, em xx de xxxxxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc.: 030
Pág.: 05

ANEXO XI DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº OXX/2022 - CPL
PROCESSO Nº OXX/2022 - SEMSA

.....(pessoa JURÍDICA).....CNPJ Nº.....,com endereço à....., neste
o representada por, CPF Nº, DECLARA, em
conformidade com o disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº OXX/2022 - CPL, sob as penas da
Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em
epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----/-----, em xx de xxxxxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)